



TJPR | Corregedoria- Geral da Justiça

Processo nº: 0008022-12.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular/Juíza Titular:
Nome do Funcionário/Servidor: MARCOS JOSÉ VIEIRA Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2002-12-10 00:00:00.0
1.1.1-Data em que assumiu:
2011-07-27 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior/Juíza Anterior:
Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
1.3-Juiz Substituto/Juíza Substituta
Nome do Funcionário/Servidor: Gabriela Luciano Borri Aranda Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2012-05-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16191
1.3.1-Data em que assumiu:
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão/Escrivã:
Nome do Funcionário/Servidor: Ana Ligia Gazoni Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-07-18 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 13356



2.2-Relação de Analistas Judiciários:

2.3-Relação de Técnicos/Técnicas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Andrea Del Vecchio Lovo **Data de Assunção do Funcionário /Servidor:** 2021-04-03 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 51148

Nome do Funcionário/Servidor: Wagner Tadashi Yamada **Data de Assunção do Funcionário /Servidor:** 2011-05-20 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 50755

Nome do Funcionário/Servidor: Antenesca Demiciano Giovanni **Data de Assunção do Funcionário /Servidor:** 2011-10-18 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 50978

Nome do Funcionário/Servidor: Regina Dalla Dea Smania **Data de Assunção do Funcionário /Servidor:** 2014-08-01 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 52723

Nome do Funcionário/Servidor: Priscila Vianna Henrique **Data de Assunção do Funcionário /Servidor:** 2010-12-03 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 50461

2.4-Relação de Técnicos/Técnicas de Secretaria:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.5-Relação de Estagiários/Estagiárias:

Nome do Funcionário/Servidor: André Morelli Riella **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2021-05-31 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 279214

Nome do Funcionário/Servidor: Alana Emanuely Maziero **Data de Assunção do Funcionário /Servidor:** 2021-08-02 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 278746

2.6-Relação de Funcionários/Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.7-Relação de Funcionários/Funcionárias (Escrivania privada):

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.8-O quadro funcional da Secretaria/Escrivania é adequado?

Prejudicado

3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

3.1-Relação de Assistentes:

Nome do Funcionário/Servidor: Caroline Sperling Monezzi **Data de Assunção do Funcionário /Servidor:** 2017-04-24 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 16834



Nome do Funcionário/Servidor: Amanda Maria Scremin Souza **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2021-09-10 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 21242
Nome do Funcionário/Servidor: Allyne Gonçalves Gondo **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2020-10-27 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 20597

3.2-Relação de Estagiários/Estagiárias:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

3.3-Relação de outros Servidores/Servidoras:

Nome do Funcionário/Servidor: Sueli Miyuki Tino **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2011-11-24 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 51044

4--CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 1431
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 11448
1.3-Quantidade de processos ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE: 1003
1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 759
1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS 1331
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim



1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00462430720218160014 - 03/08/2022 / 00394400820218160014 - 03/08/2022 /
00641287820148160014 - 18/08/2022 / 00245007720178160014 - 24/08/2022 /
00312091720068160014 - 30/08/2022 / 00200042920228160014 - 01/09/2022 /
00562379320208160014 - 01/09/2022 / 00256927920168160014 - 06/09/2022 /
00286636620188160014 - 14/09/2022 / 00639782420198160014 - 15/09/2022 /
00218984520198160014 - 15/09/2022 / 00063942820218160014 - 19/09/2022 /
00253477420208160014 - 19/09/2022 / 00697224420128160014 - 19/09/2022 /
00525746820228160014 - 19/09/2022 / 00174640420058160014 - 20/09/2022 /
00831069820178160014 - 20/09/2022 / 00864086720198160014 - 20/09/2022 /

1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 24 (vinte e quatro) autos paralisados há mais de 30 dias, os mais antigos desde 14/07/2022 (0043696- 28. 2020. 8. 16. 0014). Regularizar e justificar.

1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Regularizar o cumprimento nos autos 0064750- 16. 2021. 8. 16. 0014.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Sim

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Sim

2.3-A Secretaria/Escrivanha observa a recomendação de, primeiramente, realizar tentativa de comunicação pela via postal (e-Carta) ou eletrônica, expedindo-se o mandado físico para cumprimento na Central de Mandados apenas quando frustradas as tentativas anteriores (Ofício-Circular 227/2021-DCJ-DMAP)?

Sim

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)



3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Sim

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 6 (seis) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Secretaria deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 8 (oito) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

192

6.2-CANCELADAS



104

6.3-NEGATIVAS

1

6.4-REDESIGNADAS

31

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

414

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A Secretaria promove regularmente as análises de suspeitas de prevenção. Todavia, deverá dar baixa nos 122 (cento e vinte e dois) autos com o alerta pendente (distribuição mais antiga em 27/07/2012 - 0049237- 23. 2012. 8. 16. 0014).

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

42

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

31/08/2022

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A Secretaria suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos autos 0016589- 38. 2022. 8. 16. 0014 e 0047644- 90. 2011. 8. 16. 0014. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial. Ademais, evitar suspender os autos por prazo indeterminado.

10-ALVARÁS RPVs Precatórios:

10.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está



regular?

Sim

10.2-RPV's Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Verificar as ordenações pendentes nos autos 0070613- 89. 2017. 8. 16. 0014, 0010574- 20. 2003. 8. 16. 0014, 0038878- 04. 2018. 8. 16. 0014 e 0021651- 35. 2017. 8. 16. 0014.

10.3-Precatórios Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

11-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu- se a partir da análise dos autos 0013928- 57. 2020. 8. 16. 0014, 0030746- 84. 2020. 8. 16. 0014 e 0066742- 12. 2021. 8. 16. 0014, a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Conforme apurou- se a partir da análise dos autos 0013928- 57. 2020. 8. 16. 0014, 0030746- 84. 2020. 8. 16. 0014 e 0066742- 12. 2021. 8. 16. 0014, a Unidade pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Identificou- se, a partir da análise dos autos 0013928- 57. 2020. 8. 16. 0014, 0030746- 84. 2020. 8. 16. 0014 e 0066742- 12. 2021. 8. 16. 0014, que as intimações são expedidas em prazo regular.

d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?

Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Secretaria cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos autos 0025262- 20. 2022. 8. 16. 0014 e 0014945- 60. 2022. 8. 16. 0014. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Sim

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Sim

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

A Secretaria cadastra apenas os autos de penhora originados de requisição de outros Juízos, para anotação no rosto dos autos, o que prejudicou a amostragem. Atentar que todas as penhoras formalizadas pelo Juízo (exceto penhora no rosto dos autos), devem ser cadastradas no sistema Projudi (auto de penhora) e comunicadas ao depositário público para anotação no sistema.

h)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 21 (vinte e um) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.

i)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso positivo, é observado o rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protesto das custas e despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça?

Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

Diligência verificada nos autos 0013928- 57. 2020. 8. 16. 0014.

12-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

- a) Constam 732 (setecentos e trinta e dois) autos suspensos por tempo indeterminado. Destaca-se que no SEI 0042122- 83. 2022. 8. 16. 6000, determinou-se, por meio do despacho 7514082, o levantamento de processos suspensos por prazo indeterminado na competência dos Juizados Especiais. No entanto, perfeitamente extensível o entendimento para as demais competências. Diante do significativo acervo de autos nesta condição, a Secretaria deverá elaborar cronograma de levantamento dos autos, para aferição da regularidade. Situação semelhante se verifica em relação aos autos arquivados de maneira provisória. Atentar para a decisão 6987240, proferida no SEI 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000.
- b) Os autos 0013829- 19. 2022. 8. 16. 0014 - Ref. mov. 19. 1 estão suspensos por força do IRDR 0023721- 67. 2017. 8. 16. 0000 - TJPR. Todavia, não houve cadastramento do feito paradigma. Observar o Ofício- Circular Conjunto 01/2020- 1VP e CGJ, efetuar um levantamento nos demais casos e regularizar.

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. A 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina possui 6 (seis) servidores e servidoras – 1 (uma) Analista e 5 (cinco) Técnicos em atuação na Secretaria. Além disso, possui o suporte de 2 (dois) estagiários. Há uma servidora Analista lotada no gabinete do Juízo.
2. O quadro é qualificado e atende satisfatoriamente ao movimento processual atualmente existente.
3. Nesta Correição- Geral Ordinária, identificou-se que a Secretaria implementou positiva gestão processual, refletida em casos isolados de paralisações processuais ou de atrasos nos cumprimentos.
4. Destaca-se, outrossim, a significativa redução do acervo, durante o período sob correição. Neste particular, o relatório de produtividade extraído do sistema Projudi apontou uma distribuição processual de 2. 127 feitos, entre 01/01/2019 até 31/08/2022 e um arquivamento definitivo de 4. 578 autos.
5. Portanto, infere-se que as ações praticadas desde 2018 refletiram em melhorias nas rotinas de trabalho apresentadas pela Vara Judicial. Saliencia-se que não há reclamações contra a Unidade Judiciária, na Ouvidoria- Geral da Justiça.
6. Diante desse panorama, a Secretaria deve atentar para as observações lançadas no



tópico 12 da aba de correição, referentes aos autos suspensos sem prazo determinado, bem como ao acervo arquivado de maneira provisória. Recomenda-se, outrossim, a utilização dos materiais disponibilizados pelo GESPRIJUD (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud/>), como forma de padronização das tarefas.

Determinações:

SECRETARIA:

1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).
2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.
3. Observar o Decreto Judiciário 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.
4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.
5. Observar o Ofício- Circular 01/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14. 2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.
6. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Magistrado.

JUÍZO:

O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 01 novembro 2022.

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

